



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 89/2022

Campo Largo, 19 de outubro de 2022.

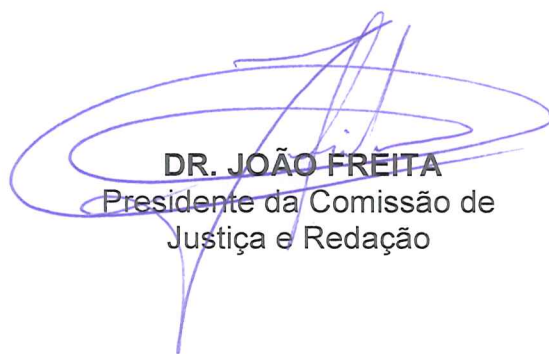
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 93/2022, cuja Ementa “INSTITUI A VIRADA ODONTOLÓGICA PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 25 DE OUTUBRO - DIA DO DENTISTA.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Indicação de Projeto de Lei Nº.....95...../2022

SÚMULA: “Institui a Virada Odontológica Permanente no Município de Campo Largo, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de outubro – Dia do Dentista, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Virada Odontológica Permanente – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Campo Largo, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de outubro – Dia do Dentista.

Art. 2º A Virada Odontológica Permanente – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal consiste em evento público para promover e incentivar a educação em saúde odontológica preventiva e o desenvolvimento de ações conjuntas do poder público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e em parceria com as instituições de ensino superior da área odontológica.

Art. 3º A Virada Odontológica Permanente – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

I – desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção de saúde bucal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- II – promoção dos serviços de saúde odontológica de Campo Largo e divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;
- III – promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde odontológica em todas as Unidades Básicas de Saúde;
- IV – assistência odontológica, com atendimento clínico, e realização de exames de diagnóstico por imagem;
- V – estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;
- VI – promoção de parcerias com Universidades e Faculdades de Odontologia, com entidades da sociedade civil que se dedicam à área da odontologia ou que se interessarem pela promoção de atividades de saúde bucal;
- Art. 4º Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente lei, o calendário e a grade de eventos da Virada Odontológica Permanente – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal, preferencialmente no mês de janeiro, e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

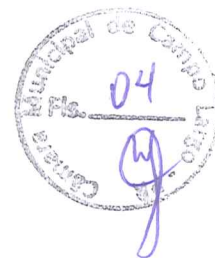
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de outubro de 2022.


Dr. João Freita
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste Projeto de Lei é instituir a Virada Odontológica Permanente na cidade de Campo Largo como alerta à igual importância que precisamos dar à saúde bucal, através da conscientização da importância da educação e vigilância em saúde bucal como prevenção de problemas não só à saúde bucal, como à saúde de todo o corpo humano.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde bucal é importantíssima para evitar a proliferação de fungos e bactérias que podem acabar atingindo outros órgãos e suas funções, trazendo doenças mais sérias.

Segundo a OMS, cerca de 3,5 bilhões de pessoas no mundo têm sido afetadas por doenças bucais e, de acordo com o Global Burden of Disease Study 2017, a cárie dentária em dentes permanentes é um dos distúrbios mais frequentes. Logo, é fundamental programas e ações que busquem orientar e instruir a população sobre a importância da saúde bucal para um tratamento eficiente e principalmente para a prevenção de doenças.

De fato, os principais distúrbios causados pela má higiene bucal são cáries, gengivites, periodontites, aftas, halitose e a placa bacteriana. Contudo, além da má higiene bucal contribuir para o desenvolvimento de patologias da boca, também pode ter relação com o desenvolvimento de outras doenças que afetam nosso organismo, como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer de boca, osteoporose, entre outras.

Diante da importância do tema que trará muitos benefícios à população, este Vereador solicita o apoio dos Nobres Pares que compõem este Legislativo para a aprovação desta proposta.



Dr. João Freitas
Vereador